

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.269, DE 18 DE MAIO DE 2022.

RETIFICA ART.3º DA LEI Nº 2.264/2022.

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Lei nº 2.264 de 13 de maio de 2022, que dispôs sobre a alteração do valor do Ticket Alimentação e deu outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES - 18 de maio de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N Nº 2.969, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DAS FALÉSIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Art. 2º do Decreto-N Nº 2.113/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural das Falésias, para o mandato 2022/2023, passando a ser integrado pelos seguintes representantes:

PODER PÚBLICO**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Representante: Secretário Municipal de Meio Ambiente
Suplente: Suellen Rangel Oliveira de Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Representante: Luciano Rodovalho de Oliveira
Suplente: Marcell Nascimento Costalonga

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Representante: Plesley Pereira Marvila
Suplente: Arthur Navarro Natal

IDAF

Representante: Tobias Baruc Moreira Pinon

Suplente: João Victor Vargas Mesquita dos Santos



Assinado em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/> com o identificador 38003200330035003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente em 18/05/2022 às 10:52:11 por Roberto Batista da Silva, Chefe de

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

SOCIEDADE CIVIL**“ONG Caminhadas e Trilhas”**

Representante: Reynaldo José Monteiro dos Santos
Suplente: Carlos Alberto Rodrigues

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Representante: Tiago Martins Lopes
Suplente: Jhessica Sandrine Penaforte

Comunidade de Boa Vista do Sul

Representante: Wallace da Silva Santos Alves
Suplente: Judson da Silva Mirandola

Pastoral da Ecologia

Representante: Douglas Lima do Rosario
Suplente: Luciano Padella

COAFOCANA

Representante: Luiz Claudio Soares Sad
Suplente: Aldinei Costa Silva

Art. 2º – A duração do mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, admitindo a possibilidade de recondução de seus membros, através de Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 17 de maio de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO-N Nº 2.970, DE 18 DE MAIO DE 2022.

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-N Nº 2.872, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marataízes;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Decreto-N nº 2.872, de 09 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Parágrafo Único** – As reuniões serão realizadas trimestralmente, de acordo com deliberação de seus membros.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 18 de maio de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO